



Bureau Veritas Certification - Brasil

SECOND PARTY OPINION (SPO)

**LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A.
LOGA**

Julho de 2025





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CONCLUSÃO	3
PARTE 1	4
1.1 SOBRE A LOGA	4
1.1.1 Estratégia geral ESG da LOGA	5
1.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	6
1.3 SOBRE A EMISSÃO DE TÍTULOS VERDES	6
1.3.1 Princípios de Títulos Verdes	6
1.4 SOBRE A OPERAÇÃO FINANCEIRA E O PROJETO	7
PARTE 2	9
2.1. ESCOPO E METODOLOGIA	9
2.2 RESPONSABILIDADES DA LOGA E DO BUREAU VERITAS	9
2.3. LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES	10
2.4. PARECER TÉCNICO SOBRE O PROJETO	10
A) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS)	10
B) A estratégia de sustentabilidade assumida pela empresa	12
C) Critérios de elegibilidade	13
D) Princípios dos Títulos/Empréstimos Verdes	14
D.1) Uso de recursos	14
D.2) Processo de seleção e avaliação de projetos	14
D.3) Gestão de recursos	15
D.4) Relato	15
E) Requisitos legais ambientais aplicáveis à LOGA (mitigação de riscos).	16
2.5 DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE	17
CONTATO	17



INTRODUÇÃO

O Bureau Veritas Certification Brasil (BUREAU VERITAS) foi contratado pela Logística Ambiental de São Paulo S.A. (LOGA), para conduzir uma verificação de seu Framework de Títulos Verdes (Framework) de fevereiro de 2025, com respeito a emissão de uma dívida de aproximadamente R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais). A verificação foi conduzida frente aos Princípios de Títulos Verdes (*Green Bonds*) da *International Capital Market Association (ICMA)* e requisitos internos do Bureau Veritas.

Este Parecer é composto por duas partes distintas, a saber:

- **Parte 1:** Dados informativos de sustentabilidade obtidos diretamente da LOGA: Critérios de elegibilidade sugeridos, relação dos projetos elegíveis;
- **Parte 2:** Parecer técnico sobre: (1) O alinhamento e aderência dos projetos propostos pela LOGA frente aos critérios técnicos da *ICMA* e (2) Alinhamento e aderência aos quatro princípios da *ICMA*.

A base técnica utilizada para esta verificação foram as Diretrizes da (1) *International Capital Market Association (ICMA)*, denominada *Green Bond Principles (GBP)*¹ de 2021, editada em 2022 como “*Voluntary Process Guidelines*”.

CONCLUSÃO

Com base na verificação realizada por nós e as evidências obtidas, somos da opinião que o Framework da LOGA de fevereiro de 2025 é aderente aos Princípios de Títulos Verdes da ICMA e, portanto, está apto a ser utilizado em operações de dívida feitas no âmbito do mercado de capitais doméstico ou internacional, bem como em empréstimos bilaterais ou multilaterais.

Adicionalmente concluímos que a operação financeira pretendida, associada à ampliação das atividades de triagem e transbordo dos resíduos sólidos domiciliares do Agrupamento Noroeste do município de São Paulo, no valor aproximado de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais), atende aos Princípios de Títulos Verdes da ICMA, especialmente em relação à elegibilidade dos projetos. Por fim concluímos que a alocação desse recurso atende aos requisitos de compliance ambiental do Bureau Veritas, conforme demonstrado ao longo do Parecer.

¹ <https://www.icmagroup.org/assets/documents/Sustainable-finance/2022-updates/Green-Bond-Principles-June-2022-060623.pdf>;



PARTE 1

1.1 SOBRE A LOGA²

A LOGA – Logística Ambiental de São Paulo S.A. tem em sua composição societária a Vega Valorização de Resíduos S.A. – VVR, do Grupo Solvi, que detém 62,347% das ações, a Latte Coleta Holding S.A. com 34% e Latte Saneamento e Participações S.A. com 3,653% das ações. É uma empresa fundada em 20 de setembro de 2004 com o objetivo específico de oferecer serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares e dos serviços de saúde gerados no Agrupamento Noroeste do Município de São Paulo, composta por 13 Subprefeituras (Butantã, Lapa, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Perus, Casa Verde/Cachoeirinha, Freguesia do Ó/Brasilândia, Santana/Tucuruvi, Jaçanã/Tremembé, Vila Maria/Vila Guilherme, Penha, Mooca e Sé), uma concessão pública de 20 anos, renovada por mais 20 anos em 2024, conforme contrato de concessão de limpeza urbana 027/SSO/2004 e o Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024. Tal contrato prevê, os serviços de:

- ✓ Coleta dos resíduos sólidos urbanos e dos resíduos do sistema de saúde;
- ✓ Transporte e tratamento dos resíduos coletados;
- ✓ Destinação final adequada dos resíduos em aterro de resíduos;
- ✓ Gestão de aterros desativados.

A LOGA atualmente possui as seguintes unidades em São Paulo:

- ✓ **Unidade Jaguaré:** Sede da LOGA, responsável pela coleta das regiões do Butantã, Lapa, Pinheiros, Pirituba/Jaraguá, Freguesia do Ó/Brasilândia, Perus e parte da regional da Sé. Na unidade também estão as equipes de coleta de resíduos de serviço de saúde e apoio aos processos operacionais como manutenção, segurança, posto de gasolina, lavador e parte da área administrativa;
- ✓ **Unidade Vila Maria:** Concentra as equipes operacionais de coleta domiciliar (comum e recicláveis) responsáveis por atender às regiões do Jaçanã/Tremembé, Mooca, Vila Maria, Penha, Santana/Tucuruvi e Casa Verde e mantém uma parcela das operações das regionais da Sé. Assim como a sede, a unidade possui toda estrutura administrativa e de apoio como manutenção, higienização dos veículos e equipamentos;
- ✓ **Unidade Ponte Pequena:** Tem uma localização estratégica que otimiza o trajeto entre o setor da coleta e a destinação final, diminuindo a quantidade de caminhões nas ruas. O transbordo recebe, diariamente, cerca de seis mil toneladas de resíduos domiciliares do Agrupamento Noroeste da cidade. Na unidade, também está

² As informações contidas na Parte 1 do Parecer foram obtidas diretamente do time da LOGA, incluindo dados do seu website. Para maiores informações acesse <https://www.loga.com.br/>



instalada a Central Mecanizada de Triagem – CMT, com capacidade de processar até 250 toneladas por dia de resíduos recicláveis;

- ✓ **Unidade Bandeirantes:** A LOGA é responsável pela gestão do aterro sanitário que teve suas atividades encerradas em 2007. A empresa assume o compromisso de realizar a manutenção na unidade, incluindo o monitoramento ambiental (emissão de gases, chorume, águas superficiais, lixiviados), acompanhamento geotécnico (controle e movimentação do solo), além da manutenção da vegetação, descidas d'água e destinação de chorume;
- ✓ **CTRSS – Central de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde Marcus Silva Araújo:** Planta de tratamento de resíduos infectantes por sistema de autoclaves, a CTRSS está localizada em área adjacente aos limites do Aterro Bandeirantes e se encontra em funcionamento desde maio de 2017. Responsável pelo tratamento de resíduos de saúde (grupo A1, A4 e grupo E) de aproximadamente 13.500 estabelecimentos atendidos pela Companhia. Entre pequenos e grandes geradores, sua capacidade chegou a mais de três mil toneladas por mês, durante a pandemia;
- ✓ **Aterro Vila Albertina:** A empresa é responsável pelo monitoramento ambiental (emissão de gases, chorume, águas superficiais, lixiviados) e geotécnico (movimentação do solo), além da manutenção da vegetação, descidas d'água e destinação de chorume. E, em caráter experimental, realizou o plantio de espécies arbóreas, sobre os taludes.

1.1.1 Estratégia geral ESG da LOGA

A estratégia de Sustentabilidade é definida na Política de Sustentabilidade da LOGA, que consolida os valores e a atuação das empresas do Grupo Solví Essencis, tendo como pilares os princípios do MES - Modelo de Empresariamento Solví, composto por : (1) Programa de Integridade Sustentável - PIS, que tem por objetivo fortalecer o comportamento ético de todos os profissionais da empresa no relacionamento com as partes interessadas, no ambiente interno e externo; (2) Programa de Criação de Valor – PCV, instrumento de diálogo entre líder e liderado para que juntos definam quais devem ser as prioridades do liderado e os resultados que ele deve entregar em determinado período, conforme definido nas políticas corporativas. Além das iniciativas do grupo Solvi, a LOGA conta com o PIL – Programa de Integridade Loga, o Código de Conduta e o Canal de Integridade. Estas ferramentas de gestão servem como norte para todas as ações de Compliance da Companhia. O PIL teve suas atividades iniciadas em 2017, conquistando a certificação com base na ISO 37001 – Sistemas de gestão antissuborno, em 2018.

A estratégia de sustentabilidade do Grupo Solví e da LOGA está baseada nos três pilares ESG (Ambiental, Social e Governança) e em temas definidos através da matriz de materialidade, construída a partir da opinião dos stakeholders internos (colaboradores e acionistas) e externos (Investidores, Clientes, Fornecedores, Sociedade e Órgãos Públicos). A Matriz de Materialidade da Solví é composta por 11 temas: (1) Resíduos, (2) Mudanças Climáticas, (3) Energia, (4)



Trabalho Infantil e Trabalho Forçado ou Obrigatório, (5) Satisfação dos Clientes, (6) Desenvolvimento da Comunidade, (7) Diversidade, (8) Suborno e Corrupção, (9) Contribuições Políticas, (10) Ética e Integridade e (11) Proteção ao Denunciante.

No pilar ambiental, a LOGA assumiu o compromisso de realizar investimentos e prestar novos serviços de coleta e tratamento de resíduos para que o município de São Paulo possa cumprir as metas estabelecidas no Plano Nacional de Resíduos Sólidos, que se tornaram marcos e obrigações contratuais do Contrato de Concessão nº 027/SSO/04 e do Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024. Assim, a partir do planejamento estratégico do negócio e do Contrato de Concessão, a LOGA iniciou a implementação de serviços e investimentos em tecnologias sustentáveis, tais como o aumento da capacidade de reciclagem de resíduos urbanos no município de São Paulo, para reinserir o maior volume de material em rotas circulares e, portanto, reduzir a quantidade de resíduos destinados em aterros.

1.2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O seguinte critério de elegibilidade ambiental foi considerado pela LOGA:

- **Prevenção e controle da poluição:** (1) Eficiência na logística e na gestão dos resíduos do sistema de limpeza urbana da cidade de São Paulo; (2) Modernização das Unidades de gestão dos resíduos urbanos do sistema de limpeza urbana da cidade de São Paulo.

1.3 SOBRE A EMISSÃO DE TÍTULOS VERDES

Visando potencializar o impacto de sua atuação sustentável, a Companhia pretende emitir um Título Verde que esteja alinhado com seus objetivos e estratégia de sustentabilidade. As categorias elegíveis para o Framework foram selecionadas a partir de procedimentos e definições internas e estão plenamente alinhadas ao contrato de concessão nº 027/SSO/04 e ao Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024.

A operação pretendida pela LOGA tem um valor aproximado de R\$ 150.000.000,00 (Cento e cinquenta milhões de reais) com prazo de vencimento de 16 anos (dezesesseis) anos, contados da data de sua emissão.

1.3.1 Princípios de Títulos Verdes

Títulos e/ou dívidas associadas a projetos com atributos ambientais positivos são uma modalidade em que os recursos são aplicados e rotulados de forma exclusiva para financiar ou refinar projetos e ativos que passam a ser denominados elegíveis.

Os Princípios de Títulos Verdes (Green Bond Principles), conhecidos coletivamente como “Os Princípios” fornecem diretrizes para qualquer tipo de instrumento de empréstimo que financie ou refinance projetos ambientais.

Os componentes dos Green Bond Principles são:

- Uso de recurso
- Avaliação e seleção dos projetos
- Gestão dos recursos
- Relato

1.4 SOBRE A OPERAÇÃO FINANCEIRA E O PROJETO

A LOGA definiu que os recursos da operação financeira do Título Verde serão utilizados para o Manejo de Resíduos Sólidos, conforme especificação apresentada neste Parecer. As seguintes categorias de projetos ambientais foram selecionadas pela LOGA:

Categoria	Crítérios de Elegibilidade	Indicadores	Alinhamento com os ODSs
Prevenção e controle da poluição	Investimentos relacionados à redução de emissões, controle de gases de efeito estufa, remediação do solo, prevenção ou redução da geração de resíduos, reciclagem de resíduos e geração de energia por meio de resíduos com eficiência de emissões, sendo:		
	1. Eficiência na logística e na gestão dos resíduos do sistema de limpeza urbana da cidade de São Paulo. 1.1 Construção de nova Estação de Transbordo de resíduos com capacidade inicial de 1.000 toneladas/dia, para atendimento da região oeste da cidade de São Paulo, composta por um galpão de 2.500 m² com um reservatório interno para acondicionamento temporário de resíduos, equipamento de carga tipo ponte rolante, sistema de captação e tratamento de ar, proteção acústica e barreira verde.	» Quantidade de Toneladas recebidas /mês; » Nota de avaliação da Unidade pelo Poder Concedente - TRANSBORDO (0,40 MOZER + 0,35 VUNID (A) + 0,25 VICTRA) conforme Anexo III do TAM 06/2024; » Nota Índice de Qualidade do Transbordo – IQT, identificado pela Cetesb; » Volume de recursos alocados (R\$ e %); » Valores aportados por projeto (R\$ e %).	  

Categoria	Cr�terios de Elegibilidade	Indicadores	Alinhamento com os ODSs
Preven��o e controle da polui��o	2. Moderniza��o das Unidades de gest�o dos res�duos urbanos do sistema de limpeza urbana da cidade de S�o Paulo. 2.1 Realiza��o de obras e investimentos em novos equipamentos na Esta��o de Transbordo Ponte Pequena contemplando a implanta��o de um sistema autom�tico de controle de medi��o de gases, moderniza��o do sistema de tratamento de odores, recupera��o das balan�as do sistema de pesagem de ve�culos, constru��o de novas estruturas para a manuten��o para as carretas e a reforma dos vesti�rios para funcion�rios e outras obras de manuten��o da infraestrutura da Unidade para garantir o adequado funcionamento e opera��o	* Nota de avalia��o da Unidade pelo Poder Concedente – Transbordo (0,40 MOZER + 0,35 VUNID (A) + 0,25 VICTRA) conforme Anexo III do TAM 06/2024; * Nota �ndice de Qualidade do Transbordo – IQT, identificado pela Cetesb.	
Preven��o e controle da polui��o	2.2 Implanta��o de uma linha de separa��o mecanizada adicional para a separa��o do vidro, com esteiras e equipamentos de separa��o por peneiramento e por sensores �ticos para recuperar pe�as de vidro inteiras ou quebradas, gerando uma recupera��o estimada de 20 toneladas por dia de vidro para envio para reciclagem.	» Quantidade de Toneladas recebidas /m�s; » Nota de avalia��o da Unidade pelo Poder Concedente - TRANSBORDO (0,40 MOZER + 0,35 VUNID (A) + 0,25 VICTRA) conforme Anexo III do TAM 06/2024; » Nota �ndice de Qualidade do Transbordo – IQT, identificado pela Cetesb; » Quantidade de Toneladas de vidro triadas/m�s; » Quantidade de Toneladas de vidro comercializadas/m�s.	
Preven��o e controle da polui��o	2.3 Troca dos equipamentos mec�nicos, eletromagn�ticos, bal�sticos, de peneiramento e sensores �ticos que realizam a separa��o mecanizada dos materiais nas linhas de triagem de papel, pl�stico e metal na Central Mecanizada de Triagem Ponte Pequena e implanta��o de nova linha de sa�da para uma nova prensa.	» Quantidade de Toneladas de papel triadas/m�s » Quantidade de Toneladas de pl�stico triadas/m�s » Quantidade de Toneladas de metal triadas/m�s » Quantidade de Toneladas de papel comercializadas/m�s » Quantidade de Toneladas de pl�stico comercializadas/m�s » Quantidade de Toneladas de metal comercializadas/m�s » Nota de avalia��o da Unidade pelo Poder Concedente - TRATAMENTO MEC�NICO (1,0 X VUNID (B)) conforme Anexo III do TAM 06/2024.	



PARTE 2

2.1. ESCOPO E METODOLOGIA

O escopo desta verificação abrangeu a análise de:

- Framework sobre emissão de Título Verde, elaborado pela LOGA em fevereiro de 2025, para utilização em operações de dívida ou emissão de Títulos no mercado de capitais, bem como em empréstimos bilaterais ou multilaterais;
- Termo aditivo modificado nº 06/2024 ao termo de contrato de concessão nº 027/SSO/2004 da Logística Ambiental de São Paulo S/A – LOGA;
- Requisitos legais/regulatórios e contratuais pertinentes, no âmbito da Concessão;
- Justificativa para a emissão de Título/Empréstimo Verde e a consistência com a estratégia geral de sustentabilidade e negócios da companhia;
- Projetos definidos em seu Framework, quanto a elegibilidade;
- Definição e aplicação de metodologia/métricas para monitoramento dos projetos;
- Divulgação quanto ao uso futuro dos recursos.

O escopo desta verificação foi o Limitado, de acordo com o protocolo interno do BUREAU VERITAS para verificação de Títulos Verdes. Este escopo difere do Razoável por ter ênfase na verificação de sistemáticas adotadas que permitem a geração de dados confiáveis.

Além do presente Parecer, o BUREAU VERITAS emitiu um Relatório de Verificação com maior nível de detalhamento sobre as evidências obtidas ao longo da análise de aderência aos Princípios de Títulos Verdes. Este relatório é mantido como registro interno do sistema de gestão de qualidade do Bureau Veritas.

2.2 RESPONSABILIDADES DA LOGA E DO BUREAU VERITAS

A obtenção dos dados analisados por nossa equipe é de inteira responsabilidade da administração da LOGA. O BUREAU VERITAS é responsável por fornecer uma opinião independente à LOGA e aos stakeholders, de acordo com os Princípios de Títulos/Empréstimos Verdes e o escopo de trabalho definido neste Parecer.

2.3. LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES

Foram excluídas desta verificação quaisquer informações relacionadas a:

- Atividades fora do período contemplado neste parecer;
- Atividades não correspondentes ao presente escopo de verificação.

Nossa verificação foi conduzida com base nos Princípios de Títulos Verdes da ICMA. Adicionalmente, avaliamos determinados requisitos legais detalhados neste Parecer, como parte da nossa análise de riscos sobre a rotulagem verde. O processo de verificação traz, em função de seu escopo Limitado, algumas restrições quanto à identificação de erros da operação.

2.4. PARECER TÉCNICO SOBRE O PROJETO

As escolhas dos projetos citados no capítulo 1.4 deste Parecer demonstram alinhamento adequado com:

- A) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, conforme detalhado abaixo;
- B) A estratégia de sustentabilidade assumida pela empresa;
- C) Os critérios de elegibilidade ambiental;
- D) Os Princípios de Green Bonds da ICMA;
- E) Requisitos legais ambientais aplicáveis à LOGA (mitigação de riscos).

A) Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS)

Em nosso entendimento os projetos da LOGA estão alinhados com os seguintes ODS da ONU:

- **ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento econômico**



8.4 Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis, com os países desenvolvidos assumindo a liderança.”.

Sabendo que muitas pessoas – em especial aquelas em situação de risco – poderão ficar ainda mais vulneráveis com a perda de renda e de serviços essenciais, a ONU divulgou um documento que orienta os países a adotar políticas de recuperação social e econômica. O roteiro indica algumas medidas essenciais para garantir à população direitos

básicos e assistência adequada, incluindo incentivar a criação de projetos sociais, criar benefícios para pequenas e médias empresas.

- **ODS 9 – Indústria Inovação e Infraestrutura**



9.1 Desenvolver infraestrutura de qualidade, confiável, sustentável e resiliente, incluindo infraestrutura regional e transfronteiriça, para apoiar o desenvolvimento econômico e o bem-estar humano, com foco no acesso equitativo e acessível para todos.

O ODS 9 tem como objetivo “construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação”. Sua missão é criar oportunidades para uma boa qualidade de vida e garantir direitos básicos para toda a população. Por isso, quando uma cidade se empenha em atender o ODS 9, ela também está no caminho certo para melhorar uma série de outros aspectos mencionados na Agenda 2030. As obras de infraestruturas não apenas transformam a qualidade dos serviços, como também promovem o desenvolvimento econômico ao garantir empregos e renda à população.

- **ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis**



11.6 “Até 2030, reduzir o impacto ambiental negativo per capita das cidades, inclusive prestando especial atenção à qualidade do ar, gestão de resíduos municipais e outros”.

O Objetivo é tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

- **ODS 12 – Indústria, Inovação e Infraestrutura**



12.5 “Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso”.

Objetivo do ODS é reduzir a geração de resíduos. Para isso, a meta propõe a prevenção, redução, reciclagem e reutilização.

- ODS 13 - Ação Contra a Mudança Global do Clima



13.1 Reforçar a resiliência e a capacidade de adaptação a riscos relacionados ao clima e às catástrofes naturais em todos os países.

O objetivo é fortalecer políticas que reduzam os danos e as mudanças climáticas por meio de investimentos e novas tecnologias, capazes de criar fontes energéticas alternativas e modelos econômicos mais limpos. A meta principal é bem clara: manter o aumento da temperatura do planeta abaixo dos 2°C para este século. O que parece simples tornou-se, porém, um desafio inalcançável. Segundo a ONU, vários recordes de temperatura já foram quebrados nos últimos anos. Além da década 2010-2019 ter sido a mais quente já registrada na história, as análises mostram que mesmo com o Acordo de Paris estamos apenas aumentando a média de calor na Terra.

B) A estratégia de sustentabilidade assumida pela empresa

Durante nossa verificação constatamos que a LOGA é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, criada para atender a um único cliente direto, a Prefeitura Municipal de São Paulo, de acordo com o Contrato de Concessão de Limpeza Urbana nº 027/SSO/04 e o Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024 e, além da atividade principal de coleta de resíduos, estão no escopo de trabalho o cumprimento de marcos contratuais, a gestão de unidades de tratamento de resíduos e a administração de dois aterros desativados. Evidenciamos que as tomadas de decisão relevantes para a seleção dos projetos destinados a receber os recursos captados por Títulos Verdes, é de responsabilidade da diretoria e do Conselho Administrativo da LOGA. Todos os projetos elegíveis contribuem para o cumprimento do Contrato de Concessão e o atingimento das metas estabelecidas no Termo Aditivo Modificativo e vão de encontro com as diretrizes e pilares ESG do Grupo Solvi e LOGA, contribuindo com os compromissos públicos.

A definição clara de elegibilidade, voltada para temas fortemente associados aos ODS da ONU, reforçam o compromisso da LOGA com o desenvolvimento sustentável.

De acordo com a portaria nº 1.246, de 1º de novembro de 2024 (Ministério das cidades), a LOGA poderá captar um valor bem superior ao pretendido nesta operação, por meio de debêntures incentivadas para projetos de investimento em infraestrutura do setor de saneamento básico no Agrupamento Noroeste do Município de São Paulo, composta por 13 Subprefeituras. A citada Portaria enquadra os referidos projetos de investimento como prioritários.



C) Critérios de elegibilidade

Em nossa opinião, há alinhamento adequado do projeto da LOGA, descrito no Capítulo 1.4 deste Parecer.

- **Prevenção e controle da poluição:** (1) Eficiência na logística e na gestão dos resíduos do sistema de limpeza urbana da cidade de São Paulo; (2) Modernização das Unidades de gestão dos resíduos urbanos do sistema de limpeza urbana da cidade de São Paulo.

Em nosso entendimento os atributos apresentados pela LOGA conferem elegibilidade, de acordo com os critérios da ICMA.

Os seguintes atributos foram identificados por nós nos diversos subprojetos da LOGA:

Eficiência logística: A nova unidade de transferência de resíduos, com capacidade inicial de 1.000 toneladas/dia, busca otimizar a produtividade, reduzir o impacto da movimentação dos caminhões de coleta nas vias da cidade e melhorar o atendimento à população;

Modernização da estação de transbordo: Destaca-se a implantação de um sistema automático de controle de medição de gases, a renovação do sistema de tratamento de odores, a recuperação das balanças do sistema de pesagem de veículos e a construção de novas estruturas para a manutenção das carretas e outras obras de manutenção da infraestrutura da Unidade para garantir o adequado funcionamento e operação;

Separação de vidro na estação de triagem: A implantação de uma linha de separação mecanizada adicional na central existente, para a separação do vidro, irá aumentar de forma significativa a recuperação deste material de grande potencial de reciclagem, evitando seu envio a aterros;

Modernização da central mecanizada de triagem: Será implantada uma segunda linha de saída para uma segunda prensa, destinada a dar vazão para futura produção de CDR (combustível derivado de resíduo) e servir como backup da linha atual, reduzindo paradas da planta durante a manutenção da prensa existente. Estes novos equipamentos vão aumentar a recuperação dos reciclados, a qualidade da pureza do material triado, a disponibilidade da central e reduzirão gargalos operacionais e tempos de parada.

Enfatizamos ainda que os projetos, que fazem parte da operação financeira pretendida, estão alinhados ao Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PLANARES), instituído por meio de um Decreto Federal em 2022. Este Plano é um instrumento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) e tem, entre outros, o objetivo de tangibilizar a PNRS por meio de metas e ações. Desta forma, o Termo Aditivo Modificado 06/2024, buscando aderência ao PLANARES, estabelece ações objetivas que devem ser atendidas pela LOGA, no sentido de melhorar o desempenho ambiental do sistema de coleta, tratamento e reciclagem de resíduos, na sua área de atuação.

É nosso entendimento que a operação financeira está claramente alinhada ao critério de elegibilidade ambiental proposto pela LOGA.



D) Princípios dos Títulos/Empréstimos Verdes

D.1) Uso de recursos

Nossa verificação foi realizada com base no Framework da LOGA de fevereiro de 2025, que estabelece os requisitos básicos para uma emissão de dívida rotulada para investimentos no Manejo de Resíduos Sólidos, com o objetivo de ampliar a triagem de materiais recicláveis, implantar e reformar unidades de transferência de resíduos. Os recursos serão alocados exclusivamente nos projetos discriminados no Framework da operação e no Termo de Emissão da Debênture, que foi analisada por nossa equipe. A respeito de uso de recursos retroativos, esclarecemos que a LOGA pretende alocar um valor menor que 2% (R\$ 3.300.000,00) do montante total a ser captado, podendo retroagir até maio de 2024, conforme autorização da Portaria MCID nº 1.246/24. Desta forma, o Bureau Veritas entende que a verificação sobre o uso de recursos, a ser realizada na fase de pós-emissão do título, deve contemplar o período anterior à captação. A presente verificação não contemplou esta avaliação em função da sua baixa relevância.

Enfatizamos que, em relação ao Princípio 1, os atributos ambientais do projeto foram claramente definidos e estão alinhados ao Termo de Emissão da dívida que contém critérios mínimos quanto à caracterização da operação como Verde, de acordo com os requisitos da ICMA.

É nosso entendimento que a captação de recursos de dívida, com o objetivo mencionado acima, é aderente aos requisitos de Uso de Recursos das diretrizes para emissão de Títulos Verdes da ICMA. Esclarecemos ainda que, a Portaria MCID nº 1.246/24 do Ministério de Estado das Cidades, aprova o enquadramento dos projetos como prioritários.

D.2) Processo de seleção e avaliação de projetos

Constatamos que o Framework da LOGA é claro em relação às responsabilidades assumidas nos processos de seleção e avaliação de projetos. A Diretoria da LOGA elegeu os projetos aplicáveis, de acordo com o Contrato de Concessão nº 027/SSO/2004 e Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024, e levou para aprovação final do Conselho Administrativo (CA). No processo de seleção e avaliação dos projetos também são considerados os seguintes pontos: (1) Os projetos devem atender os requisitos do Contrato de Concessão 027/SSO/2004 e o atingimento das metas estabelecidas no Termo Aditivo Modificativo 06/2024; (2) Os projetos devem ser executados por parceiros idôneos e tecnicamente capazes pela execução; (3) Os projetos e parceiros devem atender as normas de governanças e compliance do grupo Solvi e LOGA.

No contexto da nossa verificação esclarecemos que apenas os projetos descritos em nosso Parecer, no capítulo 1.4, podem receber o recurso financeiro da operação rotulada como Título Verde. A LOGA demonstrou uma governança suficiente para garantir um processo técnico e responsável de seleção e avaliação de projetos. Em nossa opinião a Companhia está alinhada ao Princípio 2 dos GBP.



D.3) Gestão de recursos

No Framework verificado por nossa equipe, encontramos os requisitos mínimos associados à gestão dos recursos. Enfatizamos alguns aspectos relevantes:

- Os recursos serão administrados e gerenciados pelo Departamento Financeiro da LOGA, utilizando sistemas de rastreamento internos para garantir o cumprimento dos critérios definidos, até sua total alocação;
- Até que haja a alocação total dos recursos disponíveis, a Companhia se compromete a manter os recursos líquidos em caixa, equivalentes de caixa ou outros investimentos de baixo risco e de alta liquidez como Certificados de Depósito Bancário (CDBs) ou operações compromissadas de bancos AAA, de acordo com ratings de risco;
- São considerados investimentos elegíveis aqueles realizados de forma retroativa até maio de 2024 ou investimentos futuros, realizados dentro do prazo da respectiva captação;
- A alocação completa dos recursos deverá ser feita até o final do ano de 2026, conforme estabelece a Portaria MCID nº 1.246/24;
- A Companhia se compromete a não utilizar o mesmo lastro verde para mais de uma captação, evitando a dupla contagem, que é proibida.

Em nossa opinião a Companhia está alinhada ao Princípio 3 dos GBP.

D.4) Relato

Conforme declarado no Framework e no instrumento financeiro, a LOGA fornecerá anualmente aos seus provedores de capital informações sobre o Título Verde e disponibilizará o material em seu website (<https://www.loga.com.br/>). O Relatório Anual poderá ser incluído no relatório financeiro anual ou em um relatório específico, a exclusivo critério da empresa, e deve ser disponibilizado em até 120 dias, contados do encerramento do exercício social da LOGA.

As informações sobre a alocação de recursos em projetos elegíveis serão fornecidas pelo menos uma vez por ano até que todos os recursos tenham sido alocados. Dentre as informações fornecidas deverão constar no mínimo; (i) valor captado, (ii) percentual já desembolsado de acordo com os critérios de elegibilidade, (iii) se existe alocação temporária de recursos, conforme descrito acima, (iv) monitoramento dos indicadores e (v) outras informações julgadas relevantes pela Companhia.

A LOGA elegeu o Bureau Veritas para fornecer um Parecer de Segunda Opinião (SPO) sobre os projetos definidos no Framework, atestando, inclusive, o alinhamento com os Green Bond Principles da ICMA.



Um Verificador Externo deverá avaliar, com frequência anual, o processo de alocação dos recursos até a data da efetiva aplicação da totalidade dos recursos nos projetos descritos neste Parecer. As verificações anuais devem ocorrer em até 120 dias, contados do encerramento do exercício social da LOGA. Eventuais recursos alocados antes da emissão do título (alocação retroativa), devem fazer parte do escopo de verificação.

A respeito da divulgação de indicadores de desempenho, esclarecemos que aqueles apresentados na Parte 1 deste Parecer foram analisados por nossa equipe e considerados pertinentes e aderentes ao Princípio de Relato dos Títulos Verdes. Os indicadores estão alinhados ao que estabelece o Anexo IX do Termo Aditivo Modificativo nº 06/2024.

A *SPO (Second Party Opinion)* emitida pelo Bureau Veritas deverá ficar disponível no site da LOGA.

Em nossa opinião o Framework da LOGA é aderente ao Princípio 4 dos GBP.

E) Requisitos legais ambientais aplicáveis à LOGA (mitigação de riscos).

Em nossa opinião a operação pretendida pela LOGA tem respaldo legal a partir da existência do Contrato de Concessão e do Termo Aditivo Modificado, com validade de 20 anos, conforme descrito acima neste Parecer, além da obtenção das licenças ambientais pertinentes por parte da empresa. Nesse sentido realizamos uma análise dos processos de licenciamento junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), agência responsável pelo controle, fiscalização e licenciamento de atividades poluidoras no Estado.

Durante a nossa verificação constatamos a existência das seguintes licenças ambientais associadas aos projetos descritos neste Parecer:

Construção de nova estação de transbordo de resíduos na região oeste do Município de São Paulo (Jaguaré): Licença de Instalação Nº 45002906, emitida em 13/09/2024. Conforme consta na LI, a firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB.

Área construída 4.690,14 m²

Projeto Renovação Transbordo Ponte Pequena: Licença de Operação renovada (LO 45010039), emitida em 26/06/2024 para o logradouro Avenida do Estado, Bom Retiro.

Área construída 5.405 m².

Foram estabelecidas condicionantes nesta licença, cuja fiscalização está a cargo da CETESB.

Para os projetos de implantação de linha de separação de vidro e retrofit Central Mecanizada de Triagem ainda não há processos de licenciamento em curso e a LOGA deverá respeitar o que consta na LO 45010039: Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação. É nosso entendimento que as licenças ambientais poderão ser apresentadas durante a



verificação de pós-emissão, uma vez que as alterações nas atuais atividades ainda não estão em curso. O mesmo é válido para a apresentação da Licença de Operação para a construção da nova estação de transbordo na região oeste (Jaguaré).

Em nossa opinião a LOGA demonstrou de forma satisfatória que atende aos requisitos legais ambientais e normativos aplicáveis, no que tange aos projetos elegíveis.

2.5 DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE

O BUREAU VERITAS é uma empresa independente de serviços profissionais especializado em sistemas de gestão de Qualidade, Meio Ambiente e Sustentabilidade, entre outros, com mais de 196 anos de experiência em serviços de verificação independente.

O BUREAU VERITAS possui um sistema de gestão da qualidade, certificado por terceira parte, de acordo com o qual mantém políticas e procedimentos documentados para o cumprimento de requisitos éticos, profissionais e legais.

A equipe de verificação não possui qualquer vínculo com a LOGA, conduzindo esta verificação de forma independente.

O BUREAU VERITAS implantou e aplica um Código de Ética em todo o seu negócio para garantir que seus colaboradores mantenham mais altos padrões de ética, integridade, objetividade, confidencialidade e competência/comportamento profissional em suas atividades cotidianas.

CONTATO

<https://certification.bureauveritas.com.br/fale-conosco/>

São Paulo, julho de 2025.

Alexander Vervuurt
Auditor-líder
BUREAU VERITAS Certification – Brasil

Nicole Pervelli Gonçalves
Gerente Técnica de Sustentabilidade
Bureau Veritas Certification – Brasil